



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº. 012/2004

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Alto Paraíso, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do acordo de Programa de segurança alimentar e Desenvolvimento Local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Alto Paraíso no acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

**Parágrafo único.** O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social

**Art. 3.** O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2004.

  
**MARCOS DE PAULA FARIA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
OMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02/ OUTUBRO 2004

FOLHA Nº 7.228